



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



### LEI MUNICIPAL Nº 2070/2017

#### Suplementa Recursos no Presente Exercício Financeiro, e da outras providências.

**JOÃO CARLOS SCOTTO**, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar Recurso no Orçamento do Presente Exercício financeiro, no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), com as seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

0601.123610022.2.016	– 33.90.14.00.00	- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Diárias Civil,	R\$ 2.000,00
0601.123610022.2.016	– 44.90.52.00.00	– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Equipamentos e Material Permanente,	R\$ 3.000,00
0601.123610052.2.018	– 33.90.30.00.00	– Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Educação, Material de Consumo,	R\$ 6.400,00
0601.123610052.2.018	– 33.90.33.00.00	- Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Educação, Passagens e Despesas com Locomoção,	R\$ 2.000,00
0602.123610024.2.020	– 33.90.30.00.00	– Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas Municipais, Material de Consumo,	R\$ 5.900,00
0601.123670021.2.024	– 33.90.39.00.00	– Manutenção da Educação Inclusiva ao Portador de Deficiência, Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica,	R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior a redução de igual valor do Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, nas seguintes atividades e respectivas classificações funcionais.

0601.123610052.1.036	– 44.90.52.00.00	– Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação, Equipamentos e Material Permanente,	R\$ 1.500,00
----------------------	------------------	--	--------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



0601.123610052.2.018	-	31.90.04.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria da Educação, Contratação Por Tempo Determinado,	R\$ 450,00
0601.123610052.2.018	-	31.90.05.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria da Educação, Outros Serviços Previdenciários do Servidor,	R\$ 450,00
0601.123610052.2.018	-	33.90.36.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria da Educação, Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física,	R\$ 2.000,00
0601.123610052.2.018	-	33.90.37.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria da Educação, Locação de Mão de Obra,	R\$ 2.000,00
0601.1236500212.019	-	33.90.30.00.00	-	Manutenção das Atividades da Pré Escola, Material de Consumo,	R\$ 500,00
0601.1236500212.023	-	44.90.52.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Educação Infantil, Equipamentos e Material Permanente,	R\$ 4.000,00
0601.1236700212.024	-	31.90.11.00.00	-	Manutenção da Educação Inclusiva, ao Portador de Deficiência, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal,	R\$ 5.000,00
0601.1236500212.069	-	33.90.30.00.00	-	Manutenção da Merenda Escolar na Creche Municipal, Material de Consumo,	R\$ 2.000,00
0603.123640025.2.075	-	31.90.04.00.00	-	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior, Contratação Por Tempo Determinado,	R\$ 2.000,00
0603.133920081.0.014	-	33.50.43.00.00	-	Auxílio a Entidades Culturais, Subvenções Sociais,	R\$ 2.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

João Carlos Scotto  
Prefeito Municipal de Garruchos

Registre-se e Publique-se:

